



Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Rondônia
Gabinete da Reitoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/REITORIA/UNIR/2018

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece normas e procedimentos sobre o as solenidades de Colação de Grau para acadêmicos da graduação.

O REITOR da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11 do Estatuto da UNIR e Artigos 140, 141 e 142 do Regimento Geral da UNIR; Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a solenidade de Colação de Grau institucional; Considerando manifestação da Assessoria de Cerimonial e Protocolo da UNIR sobre regulamentação do Ato Solene de Colação de Grau;

RESOLVE:

Art.1º Expedir a presente Instrução Normativa com a finalidade de estabelecer critérios para as Solenidades de Colação de Grau dos acadêmicos da graduação da Fundação Universidade Federal de Rondônia UNIR.

Art.2º Os acadêmicos aptos a colar grau, serão considerados “concluintes” ou “concludentes”.

Art. 3º A colação de grau é um rito solene universitário, oferecida gratuitamente a todos os acadêmicos da UNIR aptos a colar grau, e será realizada em data previamente determinada pela Assessoria de Cerimonial e Protocolo da UNIR em comum acordo com todos os Campi e Núcleos, coordenada com a agenda do Reitor e Vice-Reitor.



Ministério da Educação

**Fundação Universidade Federal de Rondônia
Gabinete da Reitoria**

Art. 4º Ficam instituídos dois tipos de Colação de Grau: Solene Integrada e Especial.

§ 1º Colação de Grau Solene Integrada: é realizada com a participação de todos os cursos do mesmo Núcleo ou Campus.

§2º Colação de Grau Especial: o acadêmico que por motivo justificado e devidamente comprovado, não participar e não se fizer representar na Colação de Grau Solene Integrada poderá solicitar o ato de Colação de Grau Especial, em data a ser definida pela DIRCA/SERCA e Direção do Núcleo ou Campus.

Parágrafo Único: O requerimento de Colação de Grau Especial deverá ser entregue ao Departamento do curso, com documentos comprobatórios que justifique a realização da cerimônia, depois seguirá para análise e resposta da Direção do Campus ou Núcleo.

Art. 5º O acadêmico que participar da Colação de Grau Especial, não participará da Colação de Grau Solene Integrada.

Art. 6º A Colação de Grau Especial será marcada e conduzida pela Direção de Núcleo ou Campi, cabendo ao diretor, formalmente autorizado pelo Reitor, a conduzir o rito.

Art. 7º A Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DIRCA/SERCA deve entregar, com no mínimo 48 horas de antecedência, à Assessoria de Cerimonial e Protocolo da UNIR ou à Comissão de Cerimonial de Campi a relação definitiva dos acadêmicos aptos a colar grau, os quais serão os únicos autorizados a participarem da solenidade.

Parágrafo único. Não será permitida a inclusão de nomes após a recepção da lista definitiva, fornecida pela DIRCA/SERCA.



Ministério da Educação

**Fundação Universidade Federal de Rondônia
Gabinete da Reitoria**

Art. 8º Fica facultado o uso de becas pelo concludente e as vestes talares (professorais, doutorais e reitorais) pelos membros da mesa de cerimônia, caso a UNIR não as forneça.

§1º O traje completo do concludente, constitui-se de: Beca na cor preta, faixa na cor da área de formação, *Jabeau* (peitilho com rendas e brocados) na cor branco e capelo na cor preto.

§2º Não havendo o fornecimento de vestes talares (professorais, doutorais e reitorais) pela UNIR, os membros da mesa de cerimônia deverão obrigatoriamente compor-se de traje social de acordo com a formalidade do evento.

Art. 9º Fica proibida a participação efetiva de servidores da UNIR em evento de colação de grau não institucional, compondo mesa de cerimônia.

Art. 10º O cerimonial de Colação de Grau Solene seguirá a legislação que regulamenta o cerimonial público no âmbito federal.

Art. 11º A UNIR deverá indicar um local de colação de grau que possibilite a participação de todos os acadêmicos aptos a colar grau, cumprindo o art. 2º.

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Cerimonial e Protocolo da UNIR e pela Comissão de Cerimonial de Campus e Núcleo.

Art. 13º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.


Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Presidente